



Resolução no. 002-2025

Aprova o Edital de Chamamento Público para financiamento, através da seleção de projetos voltados à área da pessoa idosa a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, ficando as instituições habilitadas e aptas a firmar parceria através de TERMO DE FOMENTO, conforme estabelecido no edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPO BOM – COMUPI/CB, reunido em Plenária extraordinária no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14hs, conforme Ata no. 117-2025, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal no. 3.760, de 06/09/2011 e, considerando:

- O Decreto Municipal nº 7.566, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom.
- Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom – RS, oriundos das contribuições do imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas.

APROVA a presente Resolução para os seguintes fins:

Art. 1º. É aprovado o Edital de Chamamento Público para apresentação de projetos pelas organizações sociais, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, RS, 28 de fevereiro de 2025.

GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Para seleção de projetos voltados à área da pessoa idosa a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, ficando as instituições habilitadas e aptas a firmar parceria através de TERMO DE FOMENTO, conforme estabelecido no edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal No. 3760 de 06/09/2011 e alterações subsequentes e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),
PUBLICA:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONSIDERANDO,

- O art. 3º. da Lei Municipal No. 3760 de 06/09/2011, que dispõe que compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa *“elaborar os planos, programas e projetos da política municipal objetivando a inclusão da pessoa idosa, e, as providências necessárias a sua implantação e desenvolvimento, inclusive no que pertine a recursos financeiros”*;
- O art. 10º. da Lei Municipal 3760/2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, *de natureza contábil e vigência por prazo indeterminado, com o objetivo de centralizar, fornecer e gerenciar recursos para os idosos de Campo Bom/RS.* (Regulamentado pelo Decreto nº 7260/2022);
- O Art. 2º. do Decreto No. 7260/2022, que regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom, e dispõe que: *“O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos*

destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Campo Bom”.

- O parágrafo 3º., do Art. 2º., do Decreto No. 7260/2022 que estabelece que: *“os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI) e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município”.*
- O art. 11º. da Lei Municipal No. 3760/2011, item IV, que regulamenta que constituem recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom, *“as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, de organismos nacionais ou internacionais, bem como de organizações não-governamentais”;*
- A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 (modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público para análise e seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPICB, e que estejam em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa do município de Campo Bom, definidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa. O edital foi aprovado em plenária extraordinária do dia 11/02/2025, as 14:00hs.

2) DO OBJETO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1) Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de Organizações da



Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente inscritas no COMUPI, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom (dotação própria do orçamento), com fins de firmar parceria com a Administração Pública na modalidade de Termo de Fomento. A parceria será firmada em valor correspondente ao plano de trabalho e montante captado pelo projeto, conforme previsto neste edital.

2.2) Com a promulgação da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, a partir do exercício de 2020, ano-calendário de 2019, a pessoa física pode optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos.

2.3) Os projetos aprovados neste edital estarão cancelados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI e receberão Certificado de Aprovação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom, ficando autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom - FMPICB, e as instituições habilitadas e aptas a firmar parceria através de termo de fomento.

2.4) As propostas apresentadas têm a natureza de projetos de atendimento continuado.

2.5) De acordo com o Decreto No. 7.566, de 03/04/2024, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom, o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, será de 10%, o qual será repassado ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para a manutenção de suas atividades.

2.6) As organizações da sociedade civil devem estar devidamente registradas e em situação regular no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom, e devem prestar atendimento direto ou indireto a pessoas idosas do município.

2.7) O servidor público responsável pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização (art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 8.783/2019) será LUCIANE BEATRIZ TAUFER, matrícula No. 7201.



2.8) Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, designando os profissionais abaixo relacionados:

- ANGELINA LACERDA MARCANZONI - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH;
- JÉSSICA MABEL SOARES TEIXEIRA MENEZES - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH;
- MAGALI RENATA DA SILVA - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

2.9) A convocação para as OSC's se habilitarem, ocorrerá por meio **de Edital de Chamamento Público que será publicado no dia 02.04.2025.**

3) DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

3.1) De acordo com o Decreto No. 7.566, de 03/04/2024, item III – Linhas de Financiamento, os planos de trabalho a serem incentivados deverão seguir, pelos menos, uma das linhas de financiamento abaixo:

- projetos objetivando a inclusão do idoso e a melhoria das respectivas condições de vida, no que refere à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária do idoso;
- projetos que garantam aquisição de bens permanentes para manutenção e bom funcionamento das entidades que atendam direta ou indiretamente os idosos;
- projetos voltados ao desenvolvimento de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida do idoso;
- projetos voltados ao desenvolvimento de campanhas educativas, de comunicação, de divulgação de ações e publicações, que objetivem a promoção dos direitos dos idosos;



- projetos que promovam hábitos de alimentação saudável, segurança alimentar dos idosos e aquisição de gêneros alimentícios;
- projetos que estimulem alternativas de geração de renda;
- projetos com ações voltadas à garantia ao direito à convivência familiar e comunitária do idoso, a fim de dirimir situações de isolamento e apoiar às famílias na perspectiva de fortalecer as competências de cuidados de seus idosos e idosas;
- projetos que promovam o combate e prevenção a todas as formas de violência contra idosos e idosas, bem como a restauração de direitos e prevenção de agravos em decorrência de situações de violência vivenciada por estes;
- projetos que desenvolvam a formação e qualificação permanente de gestores, pessoas idosas em geral e de profissionais que atuam nas redes de promoção, proteção e garantia de direitos aos idosos;
- projetos que promovam campanhas e eventos alusivos às datas e temáticas voltadas aos assuntos pertinentes a saúde e bem estar do idoso;
- projetos que fomentem a produção de conhecimentos sobre a velhice aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

4) DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADES

4.1) As organizações da sociedade civil poderão **propor quantos projetos desejarem**, observando sua capacidade de execução, para diferentes ou para a mesma linha de financiamento.

5) DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1) São requisitos eliminatórios para as organizações sociais participarem deste chamamento público:

- a) possuir registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa e **estar em funcionamento**



regular há, pelo menos, um ano, bem como ter inscrição do programa adequado ao objetivo do programa apresentado;" Conforme ao disposto no art. 12, § 8º, "c", da Lei Municipal 3.760/2011;

b) ter frequência de 70% nas Plenárias", das instituições que fazem parte da composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no ano anterior a este edital (2024);

c) atender idosos residentes em Campo Bom.

d) possuir objeto social compatível com o projeto a ser implementado mediante os recursos a serem repassados.

6) DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1) A inscrição dos projetos deverá ser feita, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, presencialmente, no período de **03/04/2025 a 05/05/2025, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas, com exceção nas sextas-feiras, o qual ocorrerá das 7:30 as 13:00 horas.**

6.2) A inscrição deverá ser feita com ofício em papel timbrado da organização social proponente, contendo informação expressa da linha de financiamento a que se destina. Em anexo ao ofício, a entidade deverá entregar 2 envelopes fechados:

ENVELOPE 1, contendo o PLANO DE TRABALHO (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

ENVELOPE 2, contendo os DOCUMENTOS PREVISTOS no Anexo I deste edital.

7) DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1) A Comissão de Seleção, nomeada em Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa responderá pela seleção e julgamento das propostas.

- I. o julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas, contendo no mínimo as datas e os critérios, objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um

dos critérios estabelecidos;

- II. abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no Anexo I deste edital.

7.2) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

7.3) Na análise dos projetos, a Comissão aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, elaborando uma planilha a ser apresentada na plenária de escolha dos projetos a serem financiados.

7.4) Serão pontuados os seguintes itens:

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 20 pontos):

Os Planos de Trabalho apresentados serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação - grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, nas propostas deliberadas pelo Fórum Municipal da Pessoa Idosa, realizado no dia 02/10/23, bem como com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) Relevância - importância estratégica de realização do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos ao idoso;
- c) Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade de consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez dos argumentos de justificativa;
- d) Capacidade - demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta.

7.5) Somente serão considerados aptos, os projetos que atingirem a **pontuação mínima de 20 pontos**, conforme descrição acima.

7.6) Na pontuação, a Comissão indicará o item que foi Atendido Plenamente (10), Parcialmente Atendido (5) ou Não Atendido (0), totalizando pontuação máxima de 40



pontos.

7.7) A Comissão de Seleção analisará os projetos e a documentação no período de **06/05/2025 à 12/05/2025**, e apresentará seus pareceres para julgamento à Plenária ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, **no dia 13/05/2025 (terça-feira)**.

8) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1) O Conselho Municipal da Pessoa Idosa **publicará Resolução dia 14/05/2025**, constando os projetos aprovados e não aprovados, mencionando o nome da OSC, nome do projeto e pontuação obtida. Os projetos aprovados receberão o **Certificado de Aprovação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom**, tornando-se aptos a firmar parceria com a Administração Pública por meio de Termo de Fomento.

9) DOS RECURSOS

9.1) O Plano de Trabalho e documentos serão julgados e avaliados pela Comissão de Seleção, havendo **falta de documentos as OSC's terão um prazo de cinco dias contados a partir da comunicação da Comissão de Seleção por telefone e através de envio e-mail.**

9.2) As OSC's com projetos não aprovados poderão apresentar recurso de **15/05/2025 a 21/05/2025**, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. Em havendo recursos, a Comissão de Seleção analisará e proferirá parecer entre **22/05/2025 à 28/05/2025**, submetendo ao julgamento de **Plenária ordinária no dia 29/05/2025**.

9.3) No caso de provimento do recurso (aprovação do projeto), será publicada nova resolução nos termos previstos no item 8.1, em **30/05/2025**

9.4) A não interposição de qualquer recurso dispensará o cumprimento das etapas previstas nos itens 9.2 e 9.3, e deverá ser publicada, ao efeito de tornar definitiva a Resolução prevista no item 8.1.

10) DA PARCEIRIZAÇÃO PELO VALOR TOTAL OU PARCIAL



10.1) O financiamento dos projetos aprovados poderá ocorrer pelo valor total previsto no plano de trabalho, ou por valor parcial, se não captado a integralidade do valor previsto.

10.2) Na hipótese de captação parcial do recurso, a entidade deverá adequar o valor do objeto para o montante captado, apresentando o plano de aplicação parcial, conforme modelo vigente no COMUPI. A readequação poderá ser por tempo, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características.

10.3) A parceria poderá ser firmada a qualquer tempo, durante o prazo de 1 ano da captação.

10.4) O valor limite de aplicação por projeto e por entidade social é de R\$ 270.375,26.

11) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1) O prazo de execução deverá ser concluído em até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da parceria.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os projetos aprovados pelo COMUPI serão enviados com toda a documentação, ao setor competente para celebração e formalização do termo de parceria.

12.2) As entidades selecionadas deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos nos termos do artigo 16 a 17, Capítulo VI, da Prestação de Contas, Conforme Decreto Municipal Nº 7.260, de 20 de julho de 2022, conforme segue abaixo:

Art. 15 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho de Administração do Fundo, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 16 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais e auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de



responsabilização civil, criminal e administrativa

Art. 15. A prestação de contas de que trata o art. 15 será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

12.3) A entidade deverá apresentar ao COMUPI relatórios semestrais onde constem os resultados obtidos e as evidências do trabalho realizado. É facultado ao COMUPI o direito de solicitar documentos comprobatórios que julgar necessário.

12.4) Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA será obrigatória a referência ao COMUPI e ao fundo, como fonte pública de financiamento.

12.5) No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação de um índice nacional de preços que tenha um percentual de menor valor no período de reajuste.

Na hipótese de extinção ou modificação do índice nacional de preços em vigor no período de contratação, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação vigente.

CALENDÁRIO:

02/04/2025 – Publicação do edital

03/04/2025 a 05/05/2025 – Prazo para inscrição dos projetos, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas de 2ª. a 5ª. feira, nas sextas-feiras no horário das 7:30 as 13:00 horas.

06/05/2025 a 12/05/2025 – Análise dos projetos, verificação da documentação e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção.

13/05/2025 – julgamento dos projetos pela plenária ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

14/05/2025 – Publicação de Resolução, constando os projetos aprovados e não



aprovados, mencionando o nome da OSC, nome do projeto e pontuação obtida.

15/05/2025 a 21/05/2025 - Período de recursos para as OSC's apresentarem seus projetos.

22/05/2025 a 28/05/2025 – Período para a Comissão de Seleção, em havendo recursos, analisar e proferir seu parecer.

29/05/2025 – Plenária extraordinária do COMUPI para julgamento dos projetos (poderá ser cancelada se não houver recursos).

30/05/2025 – Publicação de Resolução dos julgamentos dos recursos ou informando a não interposição de recursos.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I

Lista de Documentação para entidades não governamentais:

1. Plano de trabalho (original e cópia);
2. Alvará sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, quando for o caso;
3. Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;
4. Cópia AUTENTICADA do Estatuto Social registrado em cartório;
5. Cópia AUTENTICADA da ata de eleição da Diretoria em exercício;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
7. Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
11. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (conforme Lei Federal no. 12.440, de 7 de julho de 2011);
13. Certidão Negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
14. Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, com CPF e período de atuação;
15. Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
16. Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo,

financeiro e de execução de parcerias (*pessoa que lida diretamente com o projeto – não é o presidente dirigente*);

17. Declaração de conta bancária específica (conta corrente ou conta poupança).

18. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

19. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo VII;

20. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VIII;

21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no Anexo IX.

22. Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo X);

23. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo XI);

24. Para os documentos relativos à Regularidade Fiscal, somente serão aceitos certidões cujo prazo de validade não se tenha escoado até a data do certame, e, na inexistência de menção expressa da mesma, que tenham sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (CONTA CORRENTE OU POUPANÇA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, _____, inscrita sob o No. de CNPJ _____, **DECLARA** para os devidos fins, que esta entidade social possui conta corrente específica de No. _____, na agência _____, para os repasses desta parceria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**A
N
E
X
O**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DOS TERMOS E CIÊNCIA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE REQUERENTE

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:				
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:		Bairro:	U.F.	CEP:
Telefone:		Celular:		
E-Mail:		Site:		
Registro(s) e Inscrição(ões):	No. CMAS:	No. CMDCA:	No. COMPEDE	No. COMUPI
Representante Legal:				CPF:
RG:		Órgão Expedidor:		
Telefone:		E-mail:		
Endereço:				
Cidade/UF		Bairro:	CEP:	
Período de mandato da Diretoria Início:		Fim do mandato:		
1.2 DADOS BANCÁRIOS:				



Número da Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Número da Conta Poupança:	Agência:	Banco:

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas

2 – EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E JUSTIFICATIVA:

2.1 EXPERIÊNCIA PRÉVIA da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho

- ✓ Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho.

2.2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho.

- ✓ Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.
- ✓ Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.
- ✓ Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

2.3 JUSTIFICATIVA:

- ✓ Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.
- ✓ Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

3.1 – OBJETO DA PARCERIA:

- ✓ Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (atividade ou projeto a ser desenvolvido).
- ✓ O objeto deve apresentar a implementação, ampliação ou aprimoramento de uma política pública de interesse público (educação, assistência social, esporte, cultura, etc...)

3.2 – PÚBLICO ALVO:
✓ Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado (s) objetivo (s), metas e resultados
3.3 – BENEFICIÁRIOS (META QUANTITATIVA):
✓ Número de beneficiários da parceria (alunos, usuários, atletas)
3.4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO
✓ Registrar o período necessário à execução do objeto da parceria. ✓ A Lei no. 13.019/2014, em texto, não traz a indicação acerca de prazo de vigência da parceria. Tem relação direta com o tempo necessário para execução da parceria e o cumprimento das metas previstas
4. OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE RESULTADO
4.1 OBJETIVOS GERAIS
✓ O objetivo geral deve apresentar a idéia central da parceria. Mais amplo. ✓ Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução. ✓ O que se busca efetivamente atingir com a parceria.
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
✓ Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria. ✓ É mais detalhado. ✓ Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral. ✓ Diretamente relacionado ao objetivo geral.
4.3 DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS
✓ Enquanto objetivo é o propósito de realizar algo, é onde se quer chegar. Meta é o objetivo de forma quantificada. Tarefas específicas, que precisam ser realizadas de forma regular, para alcançar os objetivos determinados. ✓ Definição de meios de avaliação das metas, ferramentas métricas de gestão. ✓ Verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. ✓
4.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE (indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta).	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase).	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

5 - EQUIPE DO PROJETO

Obs: complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto, lembrando que não poderão ser remunerados recursos humanos que não estejam previstos neste quadro, e o pagamento fica limitado ao número de horas dedicadas ao desenvolvimento da proposta.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	NUMERO DE PROFISSIONAIS	NATUREZA DO VÍNCULO (CLT, CONTRATO, VOLUNTARIADO)	NÚMERO DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS

6 - METODOLOGIA – AÇÕES (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

- ✓ É a sistematização das ações para alcançar um resultado.
- ✓ É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.
- ✓ Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$): Aqui é como a OSC planejou gastar o recurso mês a mês

- ✓ Previsão dos valores a serem despendidos na execução da parceria, em adequação com os objetivos e metas.
- ✓ O principal objetivo do cronograma de desembolso é organizar a previsão de saída dos recursos. Assim, o cronograma fixa quantitativamente e periodicamente, as saídas de recursos da conta da parceria, em conformidade com as metas e ações

vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha)												
VALOR TOTAL: R\$												

8 - RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

9 - PARCERIAS

Obs.: Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso com o tipo de parceria e se é continuada.

FONTES DE RECURSOS DA OSC	NATUREZA (governamental/ não governamental)	TIPO DE PARCERIA (financeira, técnica, etc)	PARCERIA CONTINUADA? DESDE QUANDO?	VALORES

10 – ORÇAMENTO (Resumo do investimento)

RUBRICAS	VALOR DO CONCEDENTE R\$	PERCENTUAL DO CONCEDENTE %	VALOR DA CONTRAPARTI DA R\$ (SE HOUVER)	PERCENTUAL DA CONTRAPARTI DA %
RH – Salários				
Encargos Totais				

Materiais Permanentes				
Transporte/ Combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção -				
Material De Consumo				
TOTAL				

Valor total da proposta:

Valor da contrapartida (SE HOUVER):

Valor solicitado ao concedente:

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO (ESTE ITEM NÃO SE APLICA PARA ORGÃOS GOVERNAMENTAIS)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Responsável Legal



ANEXO X

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Conselho Municipal da Pessoa Idosa (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal da Pessoa Idosa)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

b) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO XI PLANILHA DE PONTUAÇÃO

OSC proponente:	Legenda
Título do Projeto:	AP: Atendido Plenamente-10 p.
Linha de Financiamento:	PA: Parcialmente Atendido - 05 p.
Quantidade de Metas:	NA: Não Atendido 0 ponto

<u>I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 20 pontos):</u>			
Quesitos	AP	PA	NA
1. Adequação – grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, nas propostas deliberadas pelo Fórum Municipal da Pessoa Idosa, realizado no dia 02/10/23, bem como com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.	() 10	() 5	() 0
2. Relevância – importância estratégica de realização do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos a pessoa idosa.	() 10	() 5	() 0
3. Consistência – demonstração da capacidade e viabilidade de consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez dos argumentos de justificativa.	() 10	() 5	() 0
4. Capacidade – demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta.	() 10	() 5	() 0
Total Final: _____			

Local e Data



Nome e Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

1 – Entidade ou órgão:
1.1 – Título do projeto:
2 – Endereço:
3 – CNPJ:
4 – E-mail:
5 – Registro do número de inscrição da entidade no COMUPI:
6 – Representante:
7 – Número do telefone:
8 – Recursos sobre: ☐ Adequação ☐ Relevância ☐ Consistência ☐ Capacidade
9 – Justificativa do recurso:

Local e data

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO XIII

Reivindicações do 1º Fórum da Pessoa Idosa de Campo Bom:

- 1) Desconto nas consultas e exames: Reconhecemos as limitações legais, mas sugerimos explorar parcerias com instituições que oferecem descontos, como a associação dos aposentados.
- 2) Manual/Cartilha da Pessoa Idosa: Propomos a criação de um guia abrangente, destacando serviços e atendimentos disponíveis para a população idosa em Campo Bom.
- 3) Acessibilidade em espaços públicos: Recomendamos um projeto vinculado à liberação de documentos (habite-se), garantindo que novas construções incorporem acessibilidade nas calçadas e prédios públicos.
- 4) Fiscalização de passeios públicos e infraestrutura nos bairros: Solicitamos a vigilância constante para garantir ambientes seguros e acessíveis aos idosos.
- 5) Casa de convivência e lazer: Apoiamos a criação de espaços dedicados ao lazer e atividades físicas para os idosos, como o Centro Dia (Requerimento encaminhado em 2023 pelos vereadores).
- 6) Manutenção de academias ao ar livre: Pedimos a manutenção desses espaços, essenciais para a saúde dos idosos.
- 7) Fortalecimento de grupos de idosos: Propomos políticas públicas que promovam a coesão e o apoio mútuo entre os idosos.
- 8) Profissionais de saúde especializados: Instamos a contratação de médicos geriatras, fisioterapeutas, traumatologistas, nutricionistas, entre outros, para atender às necessidades específicas dos idosos.
- 9) Capacitação de agentes de saúde: Solicitamos treinamentos para garantir que os profissionais estejam aptos a lidar com as demandas da população idosa.
- 10) Programa de Atenção à Pessoa Idosa (PAPI): Propomos o desenvolvimento de um programa abrangente para atender às necessidades específicas dos idosos.
- 11) Reforço na equipe técnica do SUAS: Diante da crescente demanda, sugerimos investir em mais servidores públicos especializados em assistência social para idosos.
- 12) Infraestrutura hospitalar: Recomendamos a revisão das guardas de cama, garantindo maior segurança aos pacientes idosos.



13) Acesso prioritário nas unidades de saúde: Pedimos preferência de atendimento para agilizar avaliações clínicas.

14) Acessibilidade para idosos na RS 239: Solicitamos políticas públicas que facilitem o deslocamento e a acessibilidade para aqueles que residem do outro lado da rodovia